

**LEI nº 579/16 de 07/12/2016**

“Que denomina ***Terminal Rodoviário Prefeito José Zezé Rodrigues*** o prédio da Rodoviária Municipal”

**FAZ SABER** que, nos termos do artigo 13, inc. XV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de João Ramalho aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O prédio da Rodoviária Municipal de João Ramalho, situado à Av. Huet Bacelar, s/n., fica denominado ***Terminal Rodoviário Prefeito José Zezé Rodrigues***.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, a identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, bem como a confecção de um busto do Ex-Prefeito que deverá ser instalado em lugar bem visível, nas proximidades do referido terminal rodoviário, dando-se também publicidade a denominação do mesmo, sempre que for preciso referir-se à Rodoviária Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 07 de dezembro de 2016.

PATRICIA APARECIDA PACIFICO  
Presidente